



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MORRO DA FUMAÇA

Avenida Celeste Recco, Nº 300, Centro · Morro Da Fumaça/SC · CEP 88837000

Contato: fumaf@morrodafumaca.sc.gov.br · 4834344497

**Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA  
6915/2026**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/125679/64527>

### Empreendedor

**Nome:** GA TOP ENGENHARIA LTDA

**CPF/CNPJ:** 01720421000150

**Endereço:** RUA ÂNGELO PERUCHI, nº 46 - , CENTRO

**CEP:** 88845000

**Município:** COCAL DO SUL

**Estado:** SC

### Empreendimento

**GERVASI BR LTDA - 41699402000103**

**Endereço:** ESTRADA MUNICIPAL JOÃO SORATO, nº SN, MINA VISCONDE

**CEP:** 88837000

**Município:** MORRO DA FUMAÇA

**Estado:** SC

**Coordenadas UTM:** X 666201.126, Y 6831061.101

### Descrição do Empreendimento

Desmembramento de terreno urbano - Matrícula 26345

ÁREA TOTAL .....10.696,28m<sup>2</sup>

ÁREA DESMEMBRADA 01.....4.915,22m<sup>2</sup>

ÁREA DESMEMBRADA 02 .....5.781,06m<sup>2</sup>

Área mapeada na ACP do carvão.

### Declaração

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

#### **Prazo de Validade**

A presente declaração foi **emitida em 17 de julho de 2026** e é **válida até 17 de julho de 2027**, observadas as condições deste documento.

#### **Advertência**

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

#### **Data, local e assinantes**

**MORRO DA FUMAÇA, 17 de julho de 2026**

Silvia Sartor Roseng

**SUPERINTENDENTE**

